

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – SUBSTITUTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 8º do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e do artigo 68 da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ANTÔNIO SERGIO FERREIRA SENNA**, CPF nº **232.208.301-10**, **MANOEL WANDERLEY CAVALCANTE SAMPAIO**, CPF nº **333.320.961-68**, **JOSÉ RINALDO QUEIROZ FALCÃO**, CPF nº **363.600.151-53**, **ANDRÉ AUGUSTO SAK**, CPF nº **035.951.149-06** e **WILTON SILVA**, CPF nº **239.195.581-20**, como Assessores do Ordenador de Despesas relativo aos registros das propostas de concessão de diárias e passagens no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, instituído pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e, incluído no Decreto nº 6.528, de 19 de novembro de 2007,

Art. 2º São competências dos Assessores do Ordenador de Despesas:

I - Verificar o correto registro de trechos/períodos;

II - Verificar se constam as justificativas necessárias;

III - Verificar se o motivo e a descrição do motivo da viagem são claros e transparentes, e se estão correlatos com o projeto/atividade e os respectivos empenhos;

IV - Certificar a devida aprovação pelas autoridades competentes;

V - Verificar se a viagem contempla o adicional de embarque/desembarque;

VI - Verificar se os dados das passagens conferem com a cotação anexada, inclusive se de MENOR PREÇO, bem como os valores das taxas de embarque compatíveis com a categoria do aeroporto e a localidade;

VII - Verificar os descontos de Auxílio Alimentação e Vale-Transporte, quando houver;

VIII - Verificar se os documentos que motivam a viagem estão devidamente anexados;

IX – Ratificar as informações registradas na PCDP, visando à aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Parágrafo Único - Caso, o Assessor identificar nos registros, ainda que validados pelas autoridades competentes, qualquer ato de inconformidade com a legislação em vigor, este deverá propor ao Ordenador de Despesas a devolução da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP, à Unidade Proponente, visando aos ajustes necessários.

Art. 3º Caberá ainda ao Assessor:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos quando solicitados pelo Ordenador de Despesas;

II - Gerenciar os recursos orçamentário-financeiros para as despesas com diárias e passagens;

III - Executar no SIAFI e SIASG todos os procedimentos necessários, tais como: emissão, reforço e anulação de notas de empenho, pagamentos de diárias, impressão do Relatório Bancário, acerto das devoluções de diárias e passagens e outros, quando necessários;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE